

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maytena Roux		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Maytena Roux, no Departamento da Formação da Juventude e da Cultura, localizado na cidade de Montreux, na Suíça, no período de 2019 a 2023, e, conseqüentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
NUP 30021.000416/2024-26	PARECER Nº 262 /2024	APROVADO EM: 15.5.2024

I – RELATÓRIO

Maytena Roux, mediante o Processo nº 30021.000416/2024-26, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela, no Departamento da Formação da Juventude e da Cultura, localizado na cidade de Montreux, na Suíça, no período de 2019 a 2023.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

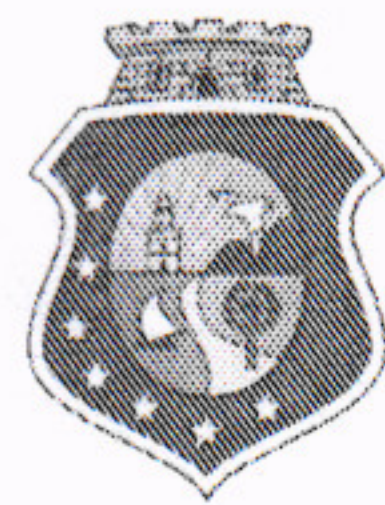
- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) histórico e certificado de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

FOR: GR
REV: JAA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 262/2024

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Maytena Roux, no Departamento da Formação da Juventude e da Cultura, localizado na cidade de Montreux, na Suíça, no período de 2019 a 2023, e, conseqüentemente, considere o curso de ensino médio como concluído.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de maio de 2024.

Maria Luzia Alves Jesuino
MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Relatora e Presidente da Ceb

Ada Pq Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: GR
REV: JAA

2/2

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314